



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA N.º 109/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.023/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.024/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA N.º 109/2019

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 201/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Jose Carlos de Sousa Araujo**, do cargo de Divisão de Benefícios do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Cantanhede – IAPMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.023/2019.
GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
DETENTORA: R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI- ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-023/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cantanhede, inscrita no CNPJ sob o nº : 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues nº 01 – Centro – Cantanhede- MA – CEP.: 65.465-000. Cantanhede- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº 119300099-5 e do CPF nº 175.621.203-15, considerando o PREGÃO SRP Nº 023/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de Agosto de 2019 que indicou como vencedora a empresa: **R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI- ME** e a respectiva homologação, conforme Processo nº SRP-023/2019. RESOLVE: Registrar o preço do Item propostos pela empresa **R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ: 28.368.600/001-26, situada na Rua Santo Antônio, nº 4A, Bairro Alto do Bode, Pindaré Mirim- MA, representada pelo Sr. **CAIO RUBENS**

VIEIRA DA SILVA, RG nº 0435318720113 SSP MA CPF nº 053.208.673-28, sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo o período de até 12 meses, conforme o detalhamento que consta do Termo de Compromisso (Anexo I), parte integrante desta Ata, do município de Cantanhede/MA, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 023/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 023/2019.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI- ME
CNPJ: 28.368.600/001-26

Item	Descrição	Quant	Preços	
			Unitário	Total
01	Ambulância tipo A	1	80.000,00	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato deverá ser entregue, de forma parcelada, a partir da data de retirada da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Compromisso – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A entrega dos materiais será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, quantidade dos materiais, valor global e valor global da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá entregar os materiais no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do Termo de Compromisso, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais atendem às características especificadas no Termo de Compromisso e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Compromisso, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos materiais não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais atendem às características especificadas no Termo de Compromisso e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Compromisso e na Proposta da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo – Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, resistentes que proporcionem a integridade dos materiais até seu uso definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostila mento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 023/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Cantanhede - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Cantanhede- MA, 14 de Agosto de 2019.

MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração
Gerenciadora

R V DA SILVA SERVIÇOS EIRELI- ME

Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-024/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.024/2019.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DETENTORA: COMERCIAL RIO ANIL EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-024/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cantanhede, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues nº 01 – Centro – Cantanhede- MA – CEP.: 65.465-000. Cantanhede- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº 119300099-5 e do CPF nº 175.621.203-15, considerando o PREGÃO SRP Nº 024/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 07 de agosto de 2019 que indicou como vencedora a empresa: **COMERCIAL RIO ANIL EIRELLI**, e a respectiva homologação, conforme Processo nº SRP-024/2019. RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa **COMERCIAL RIO ANIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.298.140/0001-77, situada na Rua do Engenho, nº 83, Quadra 164, Tirirical – São Luís- MA, representada pelo Sr. **JOCELINO FEITOSA LIMA**, portador do RG: nº 0161789820019 SSP MA e o CPF: nº 026.923.933-25, sendo denominadas DETENTORAS, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO EM GERAL, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Educação, e Assistência Social, pelo o período de até 12 meses, conforme o detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desta Ata, do município de Cantanhede/MA, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 024/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº SRP-024/2019.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DETENTORA: COMERCIAL RIO ANIL EIRELLI

CNPJ: 12.298.140/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 715.423,40 (setecentos e quinze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

LOTE 1A SECRETÁRIA DE SAÚDE

ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ZAELI	ACHOCOLATADO EM PÓ FARDO C/ 24 PCT	FARDO	62	157,92	9.791,04
2	PETRIBU	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/ 30KG	FARDO	100	127,50	12.750,00
3	MEU PALADAR	ARROZ TIPO 1, FARDO C/ 30KG	FARDO	100	137,40	13.740,00
4	NESTLÉ	AVEIA EM FLOCOS, CAIXA com 20 pacotes de 200gr	CX	70	86,40	6.048,00
5	SINHÁ	AMIDO DE MILHO	CX	30	73,00	2.190,00
6	CEASA	ALHO "In natura"	KG	100	35,00	3.500,00
7	PILLAR	BISCOITO - TIPO CREAM CRACKER, CAIXA com 20 pacotes de 400g	CX	90	99,00	8.910,00
8	PILLAR	BISCOITO TIPO DOCE, CAIXA com 20 pacotes de 400g	CX	90	105,00	9.450,00
9	PURO	CAFÉ, FARDO com 20 pacotes de 250g	FARDO	70	116,14	8.129,80
10	MARATÁ	CORANTE, pacotes de 01 kg FARDO com 10 kg	FARDO	50	110,00	5.500,00
11	NESTLÉ	CREME DE LEITE, CAIXA com 48 latas de 397g	CX	10	228,00	2.280,00
12	MAISENA	CREMOGEMA, Tradicional CAIXA com 48 unidades de 200 gramas	CX	35	277,92	9.727,20
13	OLÉ	DOCE, Sabor goiaba tradicional lata com 600 grs., CAIXA com 20 unidades	CX	20	240,00	4.800,00
14	QUERO	ERVILHA EM CONSERVA, 200G, Ingredientes	FARDO	30	90,96	2.728,80
15	QUERO	EXTRATO DE TOMATE, 200g FARDO com 24 unidades	FARDO	40	100,80	4.032,00
16	NATURAL	FARINHA DE MANDIOCA, Fécula de Mandioca 1Kg	FARDO	24	85,00	2.040,00
17	SÃO BRAZ	FUBÁ DE ARROZ, tradicional pacotes com 500 grs., FARDO com 30 unidades	FARDO	15	126,00	1.890,00
18	AMAFIL	FÉCULA DE MANDIOCA, Fécula de Mandioca 1Kg (Amido de Mandioca)	KG	110	7,99	878,90
19	NORDESTINHO	FUBÁ DE MILHO, tradicional pacotes com 500 grs., FARDO com 30 unidades	FARDO	16	135,00	2.160,00
20	SANREI	FEIJÃO CARIOCA, 1 Kg. FARDO com 30 kg	FARDO	50	247,50	12.375,00
21	ITALAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pacote impermeável lacrado, contendo 200g;	FARDO	150	307,50	46.125,00
22	PURO SABOR	MARGARINA VEGETAL, 250g	CX	50	93,36	4.668,00
23	ESTRELA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI, embalagem de 500g	FARDO	80	43,00	3.440,00
24	NESTLÉ	NESTON, CX com 18 latas de 400 gr	CX	40	232,02	9.280,80
25	ABC	OLEO DE SOJA REFINADO, 900ml	CX	70	99,80	6.986,00
26	AVINE	OVO	CARTELA	62	25,00	1.550,00
27	POLMAR	POLPA DE FRUTAS, embalagem de 01 kg	KG	500	27,00	13.500,00
28	MARIZA	SAL REFINADO, apresentação em 1 Kg	FARDO	16	52,50	

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO – CEP: 65465-000 – CANTANHEDE/MA – CNPJ:06.156.160/0001-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

						840,00
29	ROBSON CRUZOÉ	SARDINHA, embalagem de 125g	CX	30	184,50	5.535,00
30	DAFRUTA	SUCO DE FRUTAS, 500 ml	FARDO	10	71,76	717,60
31	MARIZA	TEMPERO COMPLETO, contendo 100g; FARDO com 10 kg	FARDO	16	71,12	1.137,92
32	FIGUEIRA	VINAGRE/MARCA FIGUEIRA, 500 ml	CX	82	43,20	3.542,40
VALOR TOTAL R\$						220.243,46
LOTE 1B SEC SAÚDE						
LEGUMES/VERDURAS/FRUTAS						
ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CEASA	Abóbora	KG	100	9,25	925,00
2	CEASA	Alface	Pés	100	5,25	525,00
3	CEASA	Banana	KG	100	10,25	1.025,00
4	CEASA	Batata Inglesa	KG	100	9,80	980,00
5	CEASA	Beterraba	KG	150	10,26	1.539,00
6	CEASA	Cenoura	KG	100	9,75	975,00
7	CEASA	Cebola	KG	100	9,98	998,00
8	CEASA	Cheiro verde maço com 10 unidades	UND	100	23,00	2.300,00
9	CEASA	Chuchu	KG	100	12,00	1.200,00
10	CEASA	Laranja	KG	100	9,80	980,00
11	CEASA	Limão	KG	50	14,00	700,00
12	CEASA	Maçã	KG	50	19,52	976,00
13	CEASA	Mamão papaia	KG	100	13,25	1.325,00
14	CEASA	Melancia	KG	100	3,89	389,00
15	CEASA	Pepino	KG	100	7,50	750,00
16	CEASA	Pimentão	KG	50	13,25	662,50
17	CEASA	Repolho	KG	50	9,90	495,00
18	CEASA	Tomate	KG	100	12,25	1.225,00
VALOR TOTAL R\$						17.969,50
LOTE 1C SAÚDE						
ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRIBAL	CARNE BOVINA , RESFRIADA TIPO CHÃ E PATINHO SEM OSSO	KG	1.500	46,00	69.000,00
2	FRIBAL	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA	KG	480	42,00	20.160,00
3	FRIBAL	FÍGADO	KG	480	27,00	12.960,00

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO – CEP: 65465-000 – CANTANHEDE/MA – CNPJ:06.156.160/0001-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4	AMERICA NO	FRANGO INTEIRO	KG	1.700	18,00	30.600,00
VALOR TOTAL R\$						132.720,00
LOTE 2A SEC ASSISTENCIA SOCIAL GÊNEROS NÃO PERECIVEIS						
ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ZAELI	Achocolatado, embalagem com 400g, fardo com 10kg	Fardos	30	157,92	4.737,60
2	PETRIBU	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	FARDOS	120	127,50	15.300,00
3	BETANIA	Bebida láctea, embalagem de 1 kg, sabores chocolate, brigadeiro, café com leite, chocolate, morango com iogurte, embalagem de 1Kg.	FARDOS	36	108,00	3.888,00
4	PILLAR	Biscoito doce, embalagem de 400gr, com 100% dos biscoitos inteiro.	CXS	60	105,00	6.300,00
5	PILLAR	Biscoito Salgado, embalagem de 400gr, com 100% dos biscoitos inteiro.	CXS	80	99,00	7.920,00
6	NESTLÉ	CAFÉ EM PO SOLUVEL EMBALAGEM DE 1KG	FARDOS	60	116,14	6.968,40
7	ITALAC	Leite em Pó Integral, Bovino, embalagem de 200 gr, FARDO COM 50 UNID	Fardos	150	307,50	46.125,00
8	ITALAC	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	CX	36	71,88	2.587,68
9	NESTLÉ	NESCAU EMBALAGEM LATA DE 500KG	CX	12	107,88	1.294,56
10	POLMAR	Polpa de acerola natural, acondicionada a embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, e o prazo de validade.	KG	8	14,99	119,92
11	POLMAR	Polpa de bacuri	KG	8	32,00	256,00
12	POLMAR	Polpa de caju natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a	KG	8	14,99	119,92
13	POLMAR	Polpa de cupuaçu natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, e o prazo de validade.	KG	8	28,00	224,00
14	POLMAR	Polpa de goiaba natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, e o prazo de validade.	KG	8	14,99	119,92
15	POLMAR	Polpa de maracujá natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica e o prazo de validade.	KG	8	27,00	216,00
16	SCHIN	Refrigerantes sabores variados, embalagem de 2 litros, fardo com 06	Fardo	30	59,40	1.782,00
17	QUALIMA X	Suco industrializado, em sabores diversos, embalagem de 1Kg.	CX	30	69,90	2.097,00
18	LINEA	ADOÇANTE	cx	1	94,20	94,20
VALOR TOTAL R\$						100.150,20
LOTE 2B SEC ASSISTENCIA SOCIAL GÊNEROS (PERECIVEIS)						
ITEM		DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	CEASA	BANANA	KG	100	10,25	1.025,00
20	CEASA	laranja	kg	100	9,80	980,00
21	CEASA	mamão papaia	kg	100	13,25	1.325,00
22	CEASA	maçã	kg	50	19,52	

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO – CEP: 65465-000 – CANTANHEDE/MA – CNPJ:06.156.160/0001-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

						976,00
23	CEASA	Melancia	kg	20	3,89	77,80
24	BUMBA MEU PÃO	pão massa fina, kg, embalagem com 10 kg	KG	20	16,74	334,80
25	ESTRELA	Macarrão Espaguete, sem ovos, tipo seca, formato espaguete, pacote de 500g	CX	50	40,85	2.042,50
26	FRIMESA	salsicha resfriada(frango e carne)	KG	100	20,46	2.046,00
27	ROBSON CRUZÓÉ	Sardinha molho de tomate	CX	40	182,00	7.280,00
VALOR TOTAL R\$						16.087,10
LOTE 3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM		DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ZAEI	Achocolatado, embalagem com 400g, fardo com 10kg	Fardos	40	157,92	6.316,80
2	PETRIBU	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	FARDOS	85	127,50	10.837,50
3	PILLAR	Biscoito doce, embalagem de 400gr, com 100% dos biscoitos inteiro.	CXS	70	105,00	7.350,00
4	PILLAR	Biscoito Salgado, embalagem de 400gr, com 100% dos biscoitos inteiro.	CXS	85	99,00	8.415,00
5	NESTLÉ	CAFÉ EM PO SOLUVEL EMBALAGEM DE 1KG	FARDOS	70	299,49	20.964,30
6	ITALAC	Leite em Pó Integral, Bovino, embalagem de 200 gr, FARDO COM 50 UNID	Fardos	100	307,50	30.750,00
7	ITALAC	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	CX	36	71,88	2.587,68
8	PURO SABOR	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM PET DE 500G	cxs	80	234,72	18.777,60
9	MARIZA	MILHO P/ PIPOCA PCT DE 500G	fardo	80	119,70	9.576,00
10	NESTLÉ	NESCAU EMBALAGEM LATA DE 500KG	CX	12	107,88	1.294,56
11	POLMAR	Polpa de acerola natural, acondicionada a embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, e o prazo de validade.	KG	10	14,99	149,90
12	POLMAR	Polpa de bacuri	KG	10	32,00	320,00
13	POLMAR	Polpa de caju natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a	KG	10	14,99	149,90
14	POLMAR	Polpa de cupuaçu natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, e o prazo de validade.	KG	10	28,00	280,00
15	POLMAR	Polpa de goiaba natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, e o prazo de validade.	KG	10	14,99	149,90
16	POLMAR	Polpa de maracujá natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica e o prazo de validade.	KG	10	27,00	270,00
17	SCHIN	Refrigerantes sabores variados, embalagem de 2 litros, fardo com 06	Fardo	20	59,40	1.188,00
18	LINEA	ADOÇANTE	cx	1	94,20	94,20
VALOR TOTAL R\$						119.471,34



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOTE 4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM		DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ZAELI	Achocolatado, embalagem com 400g, fardo com 10kg	Fardos	30	157,92	4.737,60
2	PETRIBU	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG	FARDOS	80	127,50	10.200,00
3	PILLAR	Biscoito doce, embalagem de 400gr, com 100% dos biscoitos inteiro.	CXS	60	105,00	6.300,00
4	PILLAR	Biscoito Salgado, embalagem de 400gr, com 100% dos biscoitos inteiro.	CXS	80	99,00	7.920,00
5	NESTLÉ	CAFÉ EM PO SOLUVEL EMBALAGEM DE 1KG	FARDOS	60	299,49	17.969,40
6	ITALAC	Leite em Pó Integral, Bovino, embalagem de 200 gr, FARDO COM 50 UNID	Fardos	90	307,50	27.675,00
7	ITALAC	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	CX	36	71,88	2.587,68
8	PURO SABOR	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM PET DE 500G	cxs	80	234,72	18.777,60
9	MARIZA	MILHO P/ PIPOCA PCT DE 500G	fardo	80	119,70	9.576,00
10	NESTLÉ	NESCAU EMBALAGEM LATA DE 500KG	CX	12	107,88	1.294,56
11	POLMAR	Polpa de acerola natural, acondicionada a embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, e o prazo de validade.	KG	8	14,99	119,92
12	POLMAR	Polpa de bacuri	KG	8	32,00	256,00
13	POLMAR	Polpa de caju natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a	KG	8	14,99	119,92
14	POLMAR	Polpa de cupuaçu natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, e o prazo de validade.	KG	8	28,00	224,00
15	POLMAR	Polpa de goiaba natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, e o prazo de validade.	KG	8	14,99	119,92
16	POLMAR	Polpa de maracujá natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica e o prazo de validade.	KG	8	27,00	216,00
17	SCHIN	Refrigerantes sabores variados, embalagem de 2 litros, fardo com 06	Fardo	10	59,40	594,00
18	LINEA	ADOÇANTE	cx	1	94,20	94,20
VALOR TOTAL R\$						108.781,80
TOTAL PARA TODOS OS LOTES						R\$ 715.423,40

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato deverá ser entregue, de forma parcelada, a partir da data de retirada da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A entrega dos materiais será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, quantidade dos materiais, valor global e valor global da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá entregar os materiais no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos materiais não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os materiais atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo – Os materiais deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, resistentes que proporcionem a integridade dos materiais até seu uso definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- d) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- f) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostila mento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 024/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Cantanhede- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Cantanhede- MA, 14 de agosto de 2019.

MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Gerenciadora

COMERCIAL RIO ANIL EIRELLI
Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-025/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.025/2019.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

DETENTORA: COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA

Aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**, através da Prefeitura Municipal de Cantanhede, inscrita no CNPJ sob o nº:06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues nº 01 – Centro – Cantanhede- MA – CEP.: 65.465-000. Cantanhede- MA, neste ato representado pelo Secretário **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº 119300099-5 e do CPF nº 175.621.203-15, RESOLVEM registrar os preços da licitante signatária, **COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 05.743.028/0001-32, sediada na Rua 04, nº 04 Quadra 24, Recanto do Túru, São José de Ribamar– MA representada pelo Sr. **FLORÊNCIO COELHO PEREIRA** como vencedora do Pregão Presencial nº SRP-025/2019- 01 sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos da Saúde do Município de Cantanhede/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº **110/2019**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos da Saúde do Município de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de Serviço em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços, o local deverá ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos Serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos da Execução definitiva dos Serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

A Prestação dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a Execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos Serviços prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos Serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os Serviços deverão ser executados, no endereço constante na ordem de Serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Execução Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após a Execução provisória.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do Serviço.

● Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de Serviços registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.298.140/0001-77

POSTO DE SAUDE USB HOSPITAL SANTA FILOMENA			Valor Unit.	VALOR TOTAL
Item	Descrição	QUANT		
1	Gabinete Odontológico	1	1.775,00	1.775,00
2	Compressor Odontológico	1	854,00	854,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.740,00	1.740,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	346,00	346,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	300,00	300,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.050,00	1.050,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7	Seladora de Mão.	1	410,00	410,00
8	Destilador de Agua.	1	760,00	760,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	810,00	810,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	510,00	510,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	440,00	440,00
12	Balança antropométrica digital.	1	670,00	670,00
13	Balança infantil.	1	149,00	149,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL				R\$ 11.514,00
POSTO DE SAUDE USB CAJUI				VALOR TOTAL
Item	Discrição	QUANT.	Valor Total	
1	Gabinete Odontológico	1	1.775,00	1.775,00
2	Compressor Odontológico	1	854,00	854,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.740,00	1.740,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	346,00	346,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	300,00	300,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.050,00	1.050,00
7	Seladora de Mão.	1	410,00	410,00
8	Destilador de Agua.	1	760,00	760,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	810,00	810,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	510,00	510,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	440,00	440,00
12	Balança antropométrica digital.	1	670,00	670,00
13	Balança infantil.	1	149,00	149,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL				R\$ 11.514,00
POSTO DE SAUDE USB CLOVIS CHAVES				VALOR TOTAL
Item	Discrição	QUANT.	Valor Total	
1	Gabinete Odontológico	1	1.775,00	1.775,00
2	Compressor Odontológico	1	854,00	854,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.740,00	1.740,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	346,00	346,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	300,00	300,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.050,00	1.050,00
7	Seladora de Mão.	1	410,00	410,00
8	Destilador de Agua.	1	760,00	760,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	810,00	810,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	510,00	510,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	440,00	440,00
12	Balança antropométrica digital.	1	670,00	670,00
13	Balança infantil.	1	149,00	149,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14	ECG de 12 canais.	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL				R\$ 11.514,00
POSTO DE SAUDE USB VILA PALMEIRA				VALOR TOTAL
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total	
1	Gabinete Odontológico	1	1.775,00	1.775,00
2	Compressor Odontológico	1	854,00	854,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.740,00	1.740,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	346,00	346,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	300,00	300,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.050,00	1.050,00
7	Seladora de Mão.	1	410,00	410,00
8	Destilador de Agua.	1	760,00	760,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	810,00	810,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	510,00	510,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	440,00	440,00
12	Balança antropométrica digital.	1	670,00	670,00
13	Balança infantil.	1	149,00	149,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL				R\$ 11.514,00
POSTO DE SAUDE USB GALVÃO				VALOR TOTAL
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total	
1	Gabinete Odontológico	1	1.775,00	1.775,00
2	Compressor Odontológico	1	854,00	854,00
3	Raio –x Odontológico.	1	1.740,00	1.740,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	346,00	346,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	300,00	300,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.050,00	1.050,00
7	Seladora de Mão.	1	410,00	410,00
8	Destilador de Agua.	1	760,00	760,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	810,00	810,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	510,00	510,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	440,00	440,00
12	Balança antropométrica digital.	1	670,00	670,00
13	Balança infantil.	1	149,00	149,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL				R\$ 11.514,00
POSTO DE SAUDE USB PINDOVAL				VALOR TOTAL
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total	
1	Gabinete Odontológico	1	1.775,00	1.775,00
2	Compressor Odontológico	1	854,00	854,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3	Raio –x Odontológico.	1	1.740,00	1.740,00
4	Fotopolimerizador de Resina	1	346,00	346,00
5	Amalgamador Odontológico.	1	300,00	300,00
6	Autoclave de Mesa de 21 lts.	1	1.050,00	1.050,00
7	Seladora de Mão.	1	410,00	410,00
8	Destilador de Agua.	1	760,00	760,00
9	Nebulizador de 03 saídas.	1	810,00	810,00
10	Caneta de Alta Rotação.	1	510,00	510,00
11	Caneta de Baixa Rotação.	1	440,00	440,00
12	Balança antropométrica digital.	1	670,00	670,00
13	Balança infantil.	1	149,00	149,00
14	ECG de 12 canais.	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL				R\$ 11.514,00
HOSPITAL SANTA FILOMENA/SALA DE RAIOS - X				VALOR TOTAL
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total	
1	Aparelho de Raio – X 600MA de marca EMIC.	1	7.260,00	7.260,00
2	Serra de Gesso.	1	770,00	770,00
3	Tanque inox de revelação.	1	930,00	930,00
TOTAL				R\$ 8.960,00
SALA DE PARTO				VALOR TOTAL MÉDIO
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total	
1	Mesa de parto inox mecânico.	1	1.740,00	1.740,00
2	Foco de emergência de 3 lâmpadas.	1	940,00	940,00
3	Aspirador de Cirúrgico.	1	600,00	600,00
4	Berço Aquecido de Marca Olidef.	1	1.400,00	1.400,00
5	Incubadora marca Olidef.	1	2.540,00	2.540,00
6	Nebulizador de 3 Saídas.	1	840,00	840,00
TOTAL				R\$ 8.060,00
SALA DE CIRÚRGIA				VALOR TOTAL
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total	
1	Mesa de Cirúrgico inox mecânico.	1	1.880,00	1.880,00
2	Foco de teto de 02 bulbos.	1	1.560,00	1.560,00
3	Aspirador cirúrgico marca schurter.	1	900,00	900,00
4	Bisturi eletrônico de marca deltronix.	1	1.730,00	1.730,00
5	Autoclave horizontal de marca fênix.	1	4.140,00	4.140,00
6	Seladora Automática Digital.	1	1.160,00	1.160,00
TOTAL				R\$ 11.370,00
LAVANDERIA				VALOR TOTAL
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total	
1	Máquina de Lavar industrial de marca mecsul de 20 kg .	1	3.940,00	3.940,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 658 – Páginas 17

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2	Máquina de Secar Roupa industrial de marca mecsul de 20 kg.	1	2.733,00	2.733,00
TOTAL				R\$ 6.673,00
LABORATÓRIO				VALOR TOTAL
Item	Descrição	QUANT.	Valor Total	
1	Microscópio de Laboratório binocular de 3.	1	683,00	683,00
2	Centrífuga de 24 tubos.	1	1.243,00	1.243,00
3	Macro Centrífuga de 48 tubos.	1	1.043,00	1.043,00
4	Contador de células de Marca Bioplus.	1	3.453,00	3.453,00
TOTAL				R\$ 6.422,00
VALOR TOTAL				R\$ 110.569,00

O valor total é de R\$ 110.569,00 (cento e dez mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Cantanhede/Ma, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cantanhede/MA, 14 de agosto de 2019.

MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Gerenciadora

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA
Detentora